

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8630/2016

Ementa

Altera o Grau inicial dos cargos e empregos dos ocupantes postos à disposição da DAE S.A. - Água e Esgoto e regula o seu enquadramento.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
01/04/2016	06/04/2016	IOM 4151

Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 12016/2016</u> - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

- retroage efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2016.

Histórico de AlteraçõesData da NormaNorma Relacionada23/11/2017Lei nº 8864/2017

Efeito da Norma Relacionada Alterada por



Processo nº 31.961-2/2015 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.630, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Altera o Grau inicial dos cargos e empregos dos ocupantes postos à disposição da DAE S.A. - Água e Esgoto e regula o seu enquadramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2016, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos constantes do Quadro Especial de que trata o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I - Analista de Laboratório, Fiscal de Obras e Instalações, Operador de ETA, Técnico em Agrimensura e Técnico em Edificações:

a) a partir de 1º janeiro de 2017: de "TEC I/B para TEC I/C";

b) a partir de 1° janeiro de 2018: de "TEC I/C para TEC I/D";

II - Assistente de Gestão:

a) a partir de 1º janeiro de 2017: de "AAD I/G para AAD I/H";

b) a partir de 1° janeiro de 2018: de "AAD I/H para AAD I/I";

III - Auxiliar de Serviços Internos, a partir de 1º de janeiro de 2016: de "AOP I/E" para "AOP I/G";

IV - Auxiliar de Tratamento, a partir de 1º de janeiro de 2016: de "OPR I/C" para "OPR I/E";

V - Encarregado Operacional, a partir de 1º de janeiro de 2016: de "OPR I/I" para "OPR I/K";

VI - Leiturista/Notificador, a partir de 1º de janeiro de 2016: de "OPR I/C" para "OPR I/F";

VII - Mecânico de Manutenção e Mecânico de Veículos:

a) a partir de 1º de janeiro de 2016: de "OPR I/C" para "OPR ESP I/A

b) a partir de 1° de janeiro de 2017, acréscimo de 7,91% nos vencimentos vigentes nesta data;

Mod. 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei nº 8.630/2016 – fls. 2)

VIII - Oficial de Serviços Gerais, a partir de 1º de janeiro de 2016: de "AOP I/B" para "AOP I/F";

IX - Oficial de Serviços Hidráulicos, a partir de 1º de janeiro de 2016: de "OPR I/A" para "OPR I/E";

X - Oficial de Serviços Especializados:

a) a partir de 1º janeiro de 2016: de "OPR I/C para OPR I/F";

b) a partir de 1º janeiro de 2017: de "OPR I/F para OPR I/I".

XI - Operador de Bomba, a partir de 1º de janeiro de 2016: de "OPR I/A" para "OPR I/C".

XII - Operador de Martelete, a partir de 1º de janeiro de 2016: de "AOP I/F" para "AOP I/H";

XIII - Operador de Reproduções Gráficas, a partir de 1º de janeiro de 2016: de "AOP I/B" para "AOP I/F";

XIV - Operador de Sistemas, a partir de 1º de janeiro de 2016: de "OPR I/I" para "OPR I/L";

XV - Porteiro, a partir de 1º de janeiro de 2016: de "AOP I/F" para "AOP I/I";

XVI - Radiotelefonista, a partir de 1º de janeiro de 2016: de "OPR I/I" para "OPR I/L".

Art. 2° Os vencimentos e salários correspondentes às jornadas diferenciadas de trabalho observarão a devida proporcionalidade em relação às alterações previstas nos incisos do art. 1°.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos e empregos de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos e empregos em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único. Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos e empregos de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Mod. 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei nº 8.630/2016 – fls. 3)

 Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
 18.01.17.122.0162.2300.3.1.90.11.00.902;

 18.01.17.122.0162.2300.3.1.90.13.00.902;
 18.01.17.122.0162.2300.3.1.91.13.00.902;

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezesseis.

DO DA ŘOČHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1